

# ANEXO XIV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SE A SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS
MERCÊS E A EMPRESA
Contrato originário da Licitação de n.º 11/2024, cujo objeto é a elaboração da projetos complementares
ao Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo e Adequação de Área Física do Pronto Atendimento da
Santa Casa Nossa Senhora das Mercês aprovado pela Diretoria de Vigilância em Estrutura Física da
Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, conforme Parecer Técnico nº 652/24 de 02 de julho de
2024, situado a Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro , Santa Bárbara - MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA
CONTRATANTE
SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS
Endereço: Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro. Santa Bárbara/MG
CNPJ: 24.378.986/0001-04
Representante Legal: Eduardo Celso Moreira Pessoa – Diretor Presidente
CONTRATATADA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Representante Legal: .....

- 2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares e acompanhamdento técnico durante a execução, elencados no Anexo I, ao Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo e Adequação de Área Física do Pronto Atendimento da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês aprovado pela Diretoria de Vigilância em Estrutura Física da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, conforme Parecer Técnico nº 652/24 de 02 de julho de 2024, situado a Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro , Santa Bárbara MG, conforme o edital e seus anexos que são parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.
- 2.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme os anexos da Licitação nº 11/20204 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Dá-se a este Contrato o valor irreajustável de de **R\$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso) para todos os fins legais.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O faturamento ocorrerá após o recebimento pelo fornecedor da OF Ordem de Fornecimento fornecida pelo Setor de Compras da SantA Casa Nossa Senhoradas Mercês;
- 4.2 Os pagamentos levarão em consideração os serviços executados, conforme Anexo I do Edital de Licitação 11/2024 da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;
- 4.3 Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame:
- 4.4 Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:
- 4.4.1 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;
- 4.4.2 Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- 4.4.4 Certidão de falência e concordata.
- 4.4.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- 4.4.6 Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da proponente.
- 4.5 A qualquer tempo a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês poderá solicitar outros documentos, além dos acima mencionados;
- 4.6 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) após a entrega da nota fiscal devidamente aceita e atestada pelo Setor Financeiro da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- 4.7 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante;
- 4.8 Sobre o valor devido à Contratada, a Santa Casa efetuará as retenções tributárias e impostos cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

- 5.1 Para utilização dos serviços Contratados, a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês emitirá Ordem de Serviço à empresa.
- 5.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá iniciar a execução do serviço.



- 5.3 O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo contratual de 24 (vinte) meses, a contar da assinatura do contrato.
- 5.4 Caso os projetos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados pela legislação pertinente, à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês solicitará a devida correção dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção dos mesmos acarretará em notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.
- 6.2 Todos os serviços contratados deverão ter aprovação por profissional competente indicado pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- 6.3 A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA

- 7.1 O presente instrumento a ser celebrado terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, terá início a partir da data da sua assinatura e término em .../.../2024.
- 7.2 O prazo máximo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço emitida pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, durante a vigência do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1 - Os recursos orçamentários são os provenientes de repasse do Município de Santa Bárbara - MG.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 9.1 - DA CONTRATADA

- 9.1.1 É de responsabilidade da Contratada estar devidamente inscrita nos órgãos de classe e demais órgãos fiscalizadores.
- 9.1.2 Antes de iniciar a execcução dos serviços, a Contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe, sendo o recolhimento das taxas às expensas da mesma.
- 9.1.3 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços.
- 9.1.4 Apresentar, por escrito, à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, o profissional responsável pela execuçãodos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este, atender às mesmas especificidades edilícias constantes no item 6.5.4, que trata da qualificação técnica;
- 9.1.5 Apresentar a documentação elencada no Edital e seus anexos;



- 9.1.6 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;
- 9.1.7 Elaborar os serviços obejto da contratação dentro da legislação pertinente e atualizada;
- 9.1.8 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social;
- 9.1.9 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- 9.1.11 Respoinsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviço sexecutados.
- 9.1.12 A contratada deverá acompanhar a execução dos projetos pelo período de 24 meses, dando o apoio técnico necessário e realizando visitas *in loco* de acordo com a quantidaxde estipulada no cronograma de visitas.
- 9.1.13 A Contratante deverá efetuar a entrega de:
- a- Projeto Executivo de Estrutura de Concreto
- b Projeto Executivo de Instalações Elétricas
- c Projeto Executivo de Instalaçãoe Hidrossanitárias
- d Perfuração de Solo Sondagem à Percussão (NBR 6484:2020)
- e Projeto Executivo de Estrutura de Concreto (contenção)
- f Projeto Executivo de Estrutura Metálica
- g Levantamento Planialtimétrico Cadastral >= 10.000 m² inclusive desenho
- h Projeto Executivo de Instalaçõess Elétrica (sub-estação)
- i Projeto Executivo de Ar Condicionado/ventilação/climatização
- j Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado
- k Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio
- I Planilha Orçamentária Para Contruções Novas
- m Projeto Executivo de Gases Medicinais
- n Desenho de Levantamento Topográfico
- o Projeto Executivo de SPDA
- p Desmontagem, transporte e montagem de equipamentos de sondagem a percusão por furo
- q Especificação dos materiais com memorial descritivo de cada ambiente e equipamentos para construções novas
- r Mobilização de equipamentos de sondagem DN 20 cm.
- 9.1.14 Todos os projetos deverão ser acompnahados de memorial descritivo e memória de cálculo.

## 9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1 - Fornecer à contratada as especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato.



- 9.2.2 Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrado em ata.
- 9.2.3 Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- 9.2.4 Exercer a fiscalização do contrato através de profissional designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.
- 9.2.5 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.
- 9.2.6 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades na apresentação dos serviços objeto de contratação.
- 9.2.7 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nestas especificações técnicas.
- 9.2.8 Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos.
- 9.2.9 Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade objeto deste contrato.
- 10.2.10 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- 9.2.11 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.
- 9.2.12 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA

10.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e deverá apresentar seguro-garantia de 10% do valor total dos serviços executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 ao contratado.
- 11.2 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162.



12.1. No que toca à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato, observar- se-á o disposto na Lei 14.133/2021 no que couber, sendo que o contratante poderá rescindi-lo administrativamente nas hipóteses previstas nos artigos 106, 107 e 111 da Lei 14.133/2021, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.
- 13.3 E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

de 2024

Santa Bárbara, ..... de .....

	Contratante	
_		_
	Contratada	
Testemunhas:		